

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO: SS 041/2022

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS/CADASTRO, CLASSE 02

Nº SS041/2022

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO, CLASSE 2, do empreendimento Serra Dourada Urbanismo LTDA, CNPJ nº 45.398.523/0001-76, Loteamento Serra Dourada, Matrícula nº 26.812, empreendedor Serra Dourada Urbanismo LTDA, CNPJ nº 45.398.523/0001-76, representada pelo administrador Ari Alvares Pires Neto, CPF nº 501.046.756-91, para a atividade: Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Código E-04-01-4, em uma área total de 20,0 hectares, Classe 02, localizado no município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 11/08/2033.

Serra do Salitre/MG, 11 de agosto de 2023.

Augusto Peres Arruda Secretário Municipal de Meio Ambiente Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho Crea nº: 188.995 D/MG

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE **ESTADO DE MINAS GERAIS** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTES

Itens	Descrição	Prazo
01	Instalar e manter lixeiras(s) ou estrutura(s) semelhante(s) de forma a acondicionar os resíduos sólidos até a passagem do veículo de recolhimento de lixo da prefeitura.	Durante a fase de implantação do empreendimento.
02	Realizar o transporte de material proveniente do loteamento sempre em caminhões caçamba, respeitando a capacidade de carga e recobrindo a caçamba com lona, de forma a impedir a queda de material nas vias públicas.	Até o final das obras de implantação do empreendimento.
03	Apresentar Anuência da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, responsável pela coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos a serem gerados na operação do loteamento.	30 (trinta) dias a contar da emissão da licença ambiental.
04	Apresentar relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, devendo discirminar detalhadamente: Resíduo (denominação e código, origem, classe, taxa de geração (kg/mês); transportador (razão social, endereço completo); destinação final (tecnologia (reutilização, reciclagem, aterro sanitário, aterro industrial, co-processamento, aplicação no solo, outros), destinador/empresa responsável (razão social, endereço completo), quantitativo total do semestre – tonelada/semestre (quantidade destinada, quantidade gerada, quantidade armazenada).	Semestramente, durante a fase de instalação.
05	Executar as medidas de sistema de drenagem pluvial apresentados no projeto de drenagem de água pluvial. Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico com ART do responsável técnico para comprovação.	180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da licença ambiental.
06	Apresentar Anuência da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, responsável pelo tratamento do esgoto sanitário gerado pelo empreendimento.	30 (trinta) dias a contar da emissão da licença ambiental.
07	Destinar os resíduos (óleos, graxas, derivados de petróleo) provenientes de eventuais manutenções preventivas e corretivas realizadas nos caminhões e máquinas para empresas especializadas no seu recolhimento e destinação ambientalmente adequada.	Até o final das obras de implantação do empreendimento.
08	Molhar as vias de acesso no loteamento em dia de baixa umidade e incidência de ventos, de forma a minimizar a poluição atmosférica com material particulado (poeira).	Até o final das obras de implantação do empreendimento.
09	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Até o final das obras de implantação do empreendimento.

^{*}O prazo inicial para o cumprimento das condicionantes decorrerá a partir da emissão da licença ambiental.

Serra do Salitre/MG, 11 de agosto de 2023.

Augusto Peres Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho Crea nº: 188.995 D/MG

Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro, Serra do Salitre-MG - CEP: 38760-000 Telefone: (34) 3833-3513

E-mail: meioambiente@serradosalitre.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fica o empreendedor ciente:

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva.

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Qualquer mudança promovida no empreendimento/atividades que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no acompanhamento e monitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Qualquer omissão ou informação falsa prestada sujeitará o empreendedor às sanções cabíveis.

E-mail: meioambiente@serradosalitre.mg.gov.br